



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 894, DE 08 DE JUNHO DE 1.984.-

"Dispõe sobre autorização de despesas com fotografias para fins eleitorais".-

Faço Saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FI-7 LHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear, integral e indistintamente, as despesas com fotografias necessárias à qualificação eleitoral, desde que o interessado resida no município.-


Artigo 2º - Para os fins a que alude o artigo anterior, atender-se-á, prioritariamente, aos interessados mais carentes.-

Parágrafo Único - A comprovação da carência se fará mediante declaração firmada pelo próprio interessado, que assumirá a responsabilidade do declarado sob as penas da Lei.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de Junho de 1.984.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete